



NOTA TÉCNICA Nº 13/2023-NEP

Brasília, 24 de março de 2023.

Pagamento de inscrição de servidores da CLDF para participação em evento externo de curta duração

Sra. Diretora da ELEGIS,

Indicamos o encaminhamento deste processo à Procuradoria-Geral para análise e parecer quanto aos aspectos referentes à inexigibilidade de licitação para a participação dos servidores **Raíza Rana de Souza Lima Trombini**, matrícula 23754 e **Emanuella Barros dos Santos**, matrícula 22906, ambas ocupantes do cargo de Consultor Técnico-legislativo; **Rafael Hermont Fonseca**, matrícula 23923, **Raimundo Benicio Sousa Junior**, matrícula 24151, e **Ana Patrícia Barreto Carvalho**, matrícula 23017, ocupantes do cargo de Técnico Legislativo, todos lotados no Setor de Assistência à Saúde (SAS), no **Curso de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia**, oferecido pelo **Instituto de Treinamento Continuado (ITC)**, CNPJ 20.220.322/0001-53, nos dias 29/04, das 7h30 às 18h, e 30/04, das 7h30 às 14h, no Hospital Daher, em Brasília, no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Quanto ao tipo: evento de curta duração, de 17 horas/aula, com oferta de vagas abertas.

Quanto ao tema, justificativa e correlação do conteúdo do evento com as competências da unidade organizacional: Esse curso tem por objetivo geral capacitar médicos, enfermeiros e fisioterapeutas no atendimento ao paciente com patologia cardiovascular em risco iminente de vida, a fim de aumentar a eficácia e potencializar a resolutibilidade das equipes multidisciplinares. O Curso ACLS está direcionado ao ensino do atendimento inicial ao paciente com problema cardiovascular, com foco nas lesões que correm risco imediato a vida incluindo todas as faixas etárias, com abordagem concisa para a avaliação e o tratamento dos doentes com problemas cardiovasculares que levam a instabilidade circulatória e até parada cardíaca. Trata-se de um curso interativo-prático que tem como objetivos principais os seguintes tópicos: • Avaliar a condição do doente de forma rápida e precisa; • Reanimar e estabilizar o doente segundo a prioridade; • O Curso visa aperfeiçoar as habilidades no atendimento a pacientes que apresentam emergências cardiovasculares como: arritmias, infarto agudo do miocárdio, acidente vascular cerebral e situações de parada cardiorrespiratória, o programa foi criado pela American Heart Association e é reconhecido internacionalmente. O Serviço de Assistência à Saúde (SAS) da CLDF tem como missão a assistência à saúde multidisciplinar e interdisciplinar de Deputados, Servidores, Estagiários, Terceirizados, Colaboradores e Transeuntes no âmbito da CLDF, tanto no contexto ambulatorial com atendimentos de baixa complexidade, quanto em situações de urgência e emergência que requerem treinamento especializado e capacitação dos membros da equipe de saúde em suporte avançado de vida em cardiologia. No ano de 2022 boa parte da equipe do SAS já foi capacitada com o curso em questão.

Quanto à instituição promotora: o Instituto de Treinamento Continuado - ITC, é uma empresa sediada em Brasília/DF, que promove o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação profissional em

diversas áreas do conhecimento, notadamente em saúde e gestão, utilizando tecnologias avançadas e inovadoras com certificação internacional e equipe multidisciplinar de especialistas altamente qualificados. O ITC utiliza métodos consagrados no mercado. Os cursos são ministrados em ambientes de simulação realística, através da junção dos cenários clínicos práticos (utilizando manequins vivos e simuladores), com vivência no aprendizado, oferecendo habilidades e segurança para suas atividades profissionais diárias. Tem, entre seus clientes, instituições de renome como os hospitais Sírio-Libanês, Santa Lúcia e Santa Marta, bem como a Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal. Quanto à regularidade fiscal, não há pendências com esta empresa, conforme certidões anexadas (Docs. SEI 1101018, 1101022, 1101027 e 1101028).

Quanto ao preço: o valor do curso, por inscrição individual, de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com valor hora/aula de R\$ 88,23 (oitenta e oito reais e vinte e três centavos), está de acordo com a média praticada no mercado em relação a outros eventos de natureza similar, conforme pesquisa realizada pela ELEGIS (Doc. SEI 1101013):

Empresa	Curso	Carga horária	Valor	Valor h/a
Hcor – Instituto de Ensino	Suporte Avançado de Vida em cardiologia	16 h/a	R\$ 1.400,00	R\$ 87,50
Albert Einstein	Suporte Avançado de Vida em cardiologia	20 h/a	R\$ 1.730,00	R\$ 86,50
Escola de Educação permanente - FMUSP	Suporte Avançado de Vida em cardiologia	16 h/a	R\$ 1.450,00	R\$ 90,62
Média do valor hora/aula				R\$ 88,20
Valor h/a do ITC				R\$ 88,23

Seguem os dados bancários do Instituto de Treinamento Continuado - ITC para os procedimentos de pagamento, informados pela empresa (Doc. SEI 1098723):

Empresa: Instituto de Treinamento Continuado - ITC

CNPJ: 20.220.322/0001-53

Banco: 756 - UNICRED - SICOOB

Agência: 5004

Conta Corrente: 90933-5

Quanto à cobertura do investimento: há disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa, de acordo com o orçamento destinado à ELEGIS para a execução da Programação de Capacitação e Educação dos Servidores aprovada para o corrente exercício.

Ressaltamos que é dispensado o Projeto Básico neste processo, de acordo com o Parecer nº 033/2019 – PG.

Brasília, 24 de março de 2023.

JOSE ANTONIO CORREA LAGES
Consultor Técnico-legislativo



Documento assinado eletronicamente por JOSE ANTONIO CORREA LAGES - Matr. 16769, Consultor(a) Técnico - Legislativo, em 24/03/2023, às 15:59, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1102708** Código CRC: **DDE9ED00**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8326
www.cl.df.gov.br - elegisnep@cl.df.gov.br

00001-00011554/2023-17

1102708v4



PARECER-PG Nº 124/2023-NPLC

Brasília, 29 de março de 2023.

CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES. EVENTO EXTERNO DE CURTA DURAÇÃO. CURSO DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA EM CARDIOLOGIA. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LEI nº 8.666/1993, art. 25, II e § 1º c/c art. 13, VI. ANÁLISE E PARECER.

Senhor Procurador-Geral,

Por meio do Despacho NEP (SEI 1102729), de 24/03/2023, a Sra. Diretora da Escola do Legislativo encaminha os presentes autos eletrônicos a esta Procuradoria-Geral para análise, **em controle prévio de legalidade**, da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **ITC – Instituto de Treinamento Continuado Ltda.** (CNPJ 20.220.322/0001-53), para ministrar o evento de capacitação de curta duração (17 horas/aula), consistente no **Curso de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia**, nos dias 29/04, das 7h30 às 18h, e 30/04, das 7h30 às 14h, no Hospital Daher, em Brasília – DF, para os servidores efetivos **Raíza Rana de Souza Lima Trombini** (matrícula 23.754), **Emanuella Barros dos Santos** (matrícula 22.906), **Rafael Hermont Fonseca** (matrícula 23.923), **Raimundo Benicio Sousa Junior** (matrícula 24.151) e **Ana Patrícia Barreto Carvalho**, (matrícula 23.017), todos lotados no Setor de Assistência à Saúde (SAS) da Divisão de Seguridade Social desta CLDF, consoante **Nota Técnica nº 13/2023 – NEP** (SEI 1102708).

Brevemente relatado, passo a opinar.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente análise cinge-se à conformidade jurídico-formal do procedimento à legislação de regência, excluídos os aspectos técnicos relacionados ao objeto pretendido, bem como a conveniência e a oportunidade da contratação, por se tratar de mérito administrativo, ambos de responsabilidade exclusiva da Autoridade Administrativa.

No que concerne ao exame de legalidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, observa-se da instrução *sub examine* restar justificada a **natureza singular** do evento de treinamento e a **notória especialização** da instituição responsável.

Quanto ao custo financeiro do evento de treinamento, aduz a ELEGIS sua compatibilidade com outros de complexidade similar.

Outrossim, encontram-se os autos devidamente instruídos com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa ITC – Instituto de Treinamento Continuado Ltda. (CNPJ 20.220.322/0001-53).

Tratando-se de evento de treinamento de pessoal fundado em notória especialização da entidade ministrante, enquadra-se a hipótese em exame, *s.m.j.*, no permissivo do art. 25, inc. II, e § 1º c/c art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A justificativa apresentada pela ELEGIS autoriza o entendimento no sentido de que se trata de **evento singular**, restando demonstrada a notoriedade técnica a fundamentar a contratação direta, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação.

Nada obstante a Nota Técnica nº 13/2023 - NEP (SEI 1102708) aduzir a existência de disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa, de acordo com o orçamento destinado à ELEGIS para a execução da Programação de Capacitação e Educação dos Servidores, aprovada para o corrente exercício, impõe-se a **complementação da instrução**, pela Diretoria de Administração e Finanças – DAF, especialmente no que concerne à verificação de efetiva disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa a ser contratada.

Atendidas as demais exigências legais necessárias à contratação em questão (Lei nº 8.666/1993, art. 26), com a consequente autorização pelo Ordenador de Despesas, opino pela **legalidade da contratação direta** da empresa ITC – Instituto de Treinamento Continuado Ltda. (CNPJ 20.220.322/0001-53), responsável pelo evento de capacitação ***Curso de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia***, por inexigibilidade de licitação, consoante instrução em exame, com fundamento no disposto no art. 25, inc. II, e § 1º, c/c art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/1993.

Isso posto, sugiro o encaminhamento dos autos ao Sr. Secretário-Geral, nos termos do disposto no art. 1º, inc. IV, do **Ato do Presidente nº 71, de 2023** (DCL nº 15, de 13/01/2023, pp. 16-17), a fim de, em juízo discricionário, proceder consoante entender de direito.

É o parecer, *sub censura*.

LUIS EDUARDO MATOS TONIOL

Procurador Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **LUIS EDUARDO MATOS TONIOL - Matr. 13102, Procurador(a) Legislativo**, em 29/03/2023, às 15:45, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1108569** Código CRC: **7AAD6224**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8584
www.cl.df.gov.br - pg@cl.df.gov.br

00001-00011554/2023-17

1108569v2



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Setor de Execução Orçamentária



AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E EMPENHO

Modalidade: Inexigível	Referência: Art. 25, II, c/c art. 13, VI.
Programa de Trabalho: 01.128.8204.4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
Subtítulo: 0040 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ESCOLA DO LEGISLATIVO-DISTRITO FEDERAL	
Elemento de Despesa: 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):	R\$ 983.300,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):	R\$ 308.992,28
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):	R\$ 674.307,72
Valor desta Despesa: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)	
Credor:	
20.220.322/0001-53 - ITC - INSTITUTO DE TREINAMENTO CONTINUADO LTDA	R\$ 7.500,00
Especificação / Observação: Contratação, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de instituto de ensino, visando à participação de servidores lotados no Setor de Assistência à Saúde (SAS) no Curso de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia, nos dias 29/04, das 7h30 às 18h, e 30/04 das 7h30 às 14h, totalizando 17 horas/aula, no Hospital Daher, em Brasília, conforme NOTA TÉCNICA Nº 13/2023-NEP (SEI 1102708).	
Valor da despesa: R\$ 7.500,00, sendo: 5 participações x R\$ 1.500,00 (vlr unit) = R\$ 7.500,00	
Classificação orçamentária: 33.90.39-48	
Conforme Proposta (SEI 1098723 e 1098726), PARECER-PG Nº 124/2023-NPLC (SEI 1108569), Instrução NUAQ nº 25/2023 - Inexigibilidade de Licitação (SEI 1111438), Despacho GMD (SEI 1113047) e Despacho DAF (SEI 1114299).	
EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21, DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA, DE FORMA GENÉRICA, NO ID 392 DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2023, NO VALOR DE R\$ 315.000,00, NA PÁGINA 111 DA APOSTILA, DISPONÍVEL EM: https://www.cl.df.gov.br/en/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa .	

Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.

Gilmar Aparecido Oliveira
Chefe do Setor de Execução Orçamentária

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o § 1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

André Luiz Perez Nunes
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais) e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

A contratação da despesa está na forma do art. 26 da Lei 8.666/93.

Encaminhe-se ao **Setor de Execução Orçamentária** para emissão da Nota de Empenho e à **Divisão de Almoxarifado e Patrimônio** com vistas ao **Núcleo de Contratos** para publicação do respectivo extrato no Diário da Câmara Legislativa e no Diário Oficial do Distrito Federal.

Pedro Henrique Medeiros de Araujo
Secretário-Geral - Ato do Presidente nº 89/2023
Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 71/2023 e 134/2023



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR APARECIDO OLIVEIRA** - Matr. 18403, Chefe do Setor de Execução Orçamentária, em 04/04/2023, às 13:52, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES** - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a), em 05/04/2023, às 10:30, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO** - Matr. 24067, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora, em 05/04/2023, às 17:40, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 1114708 Código CRC: 6A03DCD5.

00001-00011554/2023-17

1114708v3